LEI Nº 2610, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001.
Dispõe sobre denominação de Via Pública

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado rua **JOSIMAR DANIEL STEFANO**, a rua nº "12" (doze), do Jardim Residencial Quaglia.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei Municipal nº 2.586, de 21 de setembro de 2.001.

Leme, 07 de Novembro de 2.001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal